



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250123/0001-60

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Benedito Ce., conforme as condições e exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos.

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Consultoria e assessoria - contábil	12,00	Serviço

contratação de serviços técnicos especializados em assessoria na área contábil para atender as necessidades da câmara municipal de são benedito 1. coordenar, orientar e/ou desenvolver técnicas dentro da área contábil, além de capacitar servidores na área de contabilidade; 2. completa assistência contábil, conforme determina a lei federal nº 4.320/64 elaboração de relatórios administrativo-legais exigidos , e resoluções do tribunal de contas; 3. orientação suplementar na assessoria contábil, sobretudo, no tocante à capacitação através de treinamentos continuados para os servidores encarregados da elaboração dos processos de despesas, como também na elaboração de projetos de leis, desde que relacionados à área orçamentário-financeira e contábil; 4. acompanhamento e elaboração das prestações de contas junto ao tribunal de contas do estado; 5. os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros; 6. haverá controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a administração pública for parte; 7. a contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial; 8. classificação da contabilidade de acordo com a lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e ncasp; 9. emissão de balancetes mensais no prazo estipulado pelo tribunal de contas do estado do ceará; 10. elaboração de relatórios e balancetes em formatos adequados para inserção no portal "transparência" do sítio desta câmara municipal, e ainda outros formatos que se fizerem necessários; 11. elaboração anual dos quadros das demonstrações contábeis e financeiras e notas explicativas que fazem parte da prestação de contas e relatório de gestão do exercício enviado aos órgãos de controle externos; 12. emissão de pareceres referente a consultas sobre quaisquer aspectos financeiros, contábeis, orçamentários, patrimonial, tributários ou outros temas análogos a estes campos e que sejam pertinentes à gestão desta câmara municipal; 13. implantação, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços contábeis, de modo obter uma operação correta e eficaz; 14. elaborar os relatórios exigidos pelo tribunal de contas do estado do ceará, observado os prazos para sua entrega; 15. apresentar defesas das notificações e intimações emitidas pelo tribunal de contas do estado do ceará - tce, relativas a prestações de contas, balanços, e auditorias entre outras; 16. prestar assessoramento técnico aos servidores quanto à retenção e recolhimentos dos tributos federais, estaduais e municipais e previdenciários, (regime geral e próprio); 17. orientar os servidores que atuam no setor de contabilidade, quanto à escrituração, registro e contábeis, relativos ao patrimônio, almoxarifado, restos a pagar entre outros; 18. assessorar os servidores que atuam nas áreas de finanças e recursos humanos, quanto aplicação da tabela de imposto de renda retido na fonte, bem como a forma de recolhimento; 19. orientações ao gestor e sua equipe sobre os processos envolvidos, administração pública, atinentes ao controle patrimonial, de almoxarifados e insumos em geral; 20. auxiliar e orientar na implementação e no cumprimento de todas as normas e regulamentos internos e externos, visando a legalidade dos atos das despesas; 21. assessorar as comissões de redação e justiça, como a comissão de orçamento e finanças e todos os vereadores, esclarecendo duvidas referentes a projetos de leis, e emitindo pareceres; serviços de consultoria e de gerencia/gestão - serviço - consultoria e assessoria contábil

1.2. O prazo de vigência da contratação será de de 12 meses, conforme previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. As cláusulas contratuais oferecerão detalhamento adicional sobre as regras aplicáveis ao prazo de vigência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação técnica e a justificativa dos quantitativos necessários encontram-se pormenorizadas no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexos a este Termo de Referência.



2.2. De acordo com o inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação ocorre devido à necessidade de aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou à contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, de forma comprovada. Assim, resta justificada a inexigibilidade de licitação para a presente contratação, uma vez que não há alternativas viáveis no mercado que ofereçam o mesmo fornecimento ou serviço com a mesma exclusividade. A comprovação da exclusividade será anexada ao processo administrativo, conforme determinação legal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição detalhada da solução, abrangendo todo o ciclo de vida do objeto, e as especificações técnicas do produto estão disponíveis no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexos a este Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos técnicos e operacionais para a execução contratual encontram-se detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares anexos.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo em casos devidamente justificados e aprovados pela Administração.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado a partir da assinatura do contrato.

5.2. Caso ocorra qualquer impedimento para a execução dos serviços no prazo estipulado, o contratado deverá informar as razões com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para análise e possível prorrogação de prazo, exceto em casos de força maior ou caso fortuito.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de eventuais inexecuções parciais ou totais.

6.2. Em caso de impedimentos, paralisações ou suspensões do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, nos termos do art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo devidamente anotadas as ocorrências em apostila.

6.3. As comunicações entre as partes devem ser formalizadas por escrito, salvo em casos excepcionais, quando será permitido o uso de mensagem eletrônica.

6.4. A Administração poderá convocar o representante do contratado para adotar providências que demandem cumprimento imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, será realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que incluirá informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução do objeto e métodos de aferição dos resultados.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou equivalente, para posterior verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações, poderão ser rejeitados e deverão ser substituídos, às expensas do contratado, no prazo de até 3 (três) dias após a notificação.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, após a verificação da conformidade e aceitação dos serviços pela Administração, mediante termo detalhado.

7.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado o pagamento da parte incontroversa.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, devido à exclusividade comprovada do produtor ou fornecedor.

8.2. A habilitação do licitante deverá obedecer às exigências de qualificação jurídica, fiscal e técnica, conforme especificado nos itens deste Termo.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão cobertas por recursos consignados no orçamento, na dotação 0101.01.031.0111.2.001 - Manutencao e Funcionamento do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903501 - Serviços de Consultoria; .



9.2. As dotações referentes a exercícios subsequentes serão indicadas após a aprovação da Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes.

SÃO BENEDITO/(CE), 03 de fevereiro de 2025

PAULO VICTOR DE ARAUJO JORGE
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Agnes Gonçalves de Aguiar Paula
Ordenador(a) de Despesas

